

28- COMBATE A GOLPES DIGITAIS BIG TECH

PACOTE LEGISLATIVO DE COMBATE A GOLPES DIGITAIS (PEC 28/2026, PLP 28-A/2026 e PL 28-B/2026)

1. ESTRUTURA NORMATIVA

O pacote é composto por três proposições legislativas que atuam de forma integrada para criar um sistema jurídico rigoroso de combate a fraudes digitais no Brasil:

- **PEC 28/2026 (Emenda Constitucional):** Insere a proteção contra fraudes digitais como direito fundamental na Constituição Federal, estabelece a responsabilidade solidária das plataformas digitais e determina a criação de lei complementar para regulamentar a matéria.
- **PLP 28-A/2026 (Lei Complementar):** Regulamenta os deveres administrativos e a responsabilidade das plataformas digitais, cria a Central Nacional de Denúncias Digitais (CNDD) e define as sanções administrativas.
- **PL 28-B/2026 (Lei Ordinária):** Tipifica os crimes digitais, estabelece penas severas, define os direitos das vítimas e institui medidas de prevenção e educação.

2. PRINCIPAIS MEDIDAS E PONTOS-CHAVE

2.1. Responsabilidade e Sanções para Plataformas Digitais (Big Techs)

Aplica-se a plataformas com mais de 1 milhão de usuários ativos no Brasil que monetizam conteúdo. As principais obrigações e sanções são:

- **Deveres:**
 - Verificar previamente a identidade e idoneidade de anunciantes.
 - Implementar sistemas de inteligência artificial e moderação humana para detecção proativa de golpes.
 - Remover conteúdo fraudulento em até 24 horas.
 - **Ressarcir vítimas em até 72 horas**, independentemente de apuração

de culpa, salvo se comprovarem a adoção de todas as medidas preventivas. •

Sanções Administrativas:

- Multa de **1% a 20% do faturamento bruto** no Brasil.

- Suspensão temporária das atividades.
- **Banimento definitivo do país** em caso de reincidência grave.
- **Responsabilidade Pessoal:** Diretores e administradores podem responder civil e penalmente, com possibilidade de inabilitação para funções no setor por até 20 anos.

2.2. Criminalização e Penas Severas

A lei tipifica diversos crimes digitais, como propaganda enganosa, estelionato eletrônico, pirâmides financeiras e golpes românticos, prevendo:

- **Penas de Prisão:**
 - **8 a 20 anos em regime inicial fechado** para prejuízos superiores a 50 salários-mínimos.
 - 4 a 10 anos nos demais casos.
 - A pena é aumentada de 1/3 até a metade se a vítima for idosa, criança ou pessoa vulnerável.
- **Penas Acessórias e Multas:**
 - Multa de **300% a 500% do valor do prejuízo** causado.
 - Perda dos bens provenientes do crime.
 - Inclusão em cadastro nacional de fraudadores digitais, impedindo acesso a crédito por 20 anos.

2.3. Mecanismos de Reparação e Proteção às Vítimas

A legislação assegura direitos amplos às vítimas de golpes digitais, incluindo:

- Restituição integral do valor perdido.
- Indenização por danos morais equivalente a **100% do prejuízo material**.
- Cobertura de despesas médicas, psicológicas e jurídicas.
- Prioridade no atendimento para restabelecimento de contas e dados.

2.4. Criação da Central Nacional de Denúncias Digitais (CNDD)

A CNDD será um órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública

com as seguintes competências:

- Receber denúncias 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Determinar o bloqueio cautelar de contas fraudulentas em até 6 horas.**
- Manter integração em tempo real com polícias, Ministério Público e demais órgãos de persecução penal.
- Propor recompensas a delatores.

2.5. Prevenção e Educação

- **Educação Digital:** Torna-se disciplina obrigatória na educação básica, abordando segurança digital, identificação de golpes e educação financeira.
- **Campanhas Públicas:** O Poder Executivo promoverá campanhas nacionais mensais de conscientização sobre golpes digitais.

3. CONCLUSÃO E IMPACTO ESPERADO

O conjunto normativo proposto representa uma mudança de paradigma no combate a fraudes digitais no Brasil. Ao combinar uma fundamentação constitucional, a criação de um órgão central de denúncia com poderes céleres, a imposição de deveres e sanções economicamente inviabilizantes para as plataformas digitais e a previsão de penas severas para criminosos, o pacote visa transformar o país em um ambiente de alto risco para a prática desses delitos. As medidas buscam garantir a reparação célere e integral às vítimas, além de fomentar uma cultura de prevenção por meio da educação e da conscientização permanente.